

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO ADM 2013/00171.01
 PREGÃO ELETRÔNICO n. 30/2013
 MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO INDEPENDENTE DA REDE HOTELEIRA.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 10/07/2013, às 10:00 horas.

PREÂMBULO	
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
4	DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS
5	DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
6	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7	DA AMOSTRA
8	DA HABILITAÇÃO
9	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA
11	DOS RECURSOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	DO CANCELAMENTO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
17	DA CONTRATAÇÃO
18	DAS PENALIDADES
19	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
20	DO FATURAMENTO E PAGAMENTO
21	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22	DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
23	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
MÓDULOS:	
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 30/2013

MENOR PREÇO

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 183 de 15 de outubro de 2010, torna público, para ciência dos interessados, que às 10h00min, hora de Brasília, do dia 10 de julho de 2013, por meio do endereço eletrônico WWW.COMPRASNET.GOV.BR ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO**, utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviço de alimentação independente da rede hoteleira, conforme especificação do objeto constante do Módulo I e seus Anexos, deste Edital.

1.1.1 Os serviços serão prestados, sob demanda, nas sedes dos Tribunais Regionais Federais, localizados em Brasília-DF (TFR 1), Rio de Janeiro-RJ (TFR 2), São Paulo-SP (TRF 3), Porto Alegre-RS (TFR 4) e Recife-PE (TRF 5)

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2 Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio WWW.COMPRASNET.GOV.BR, para acesso ao sistema eletrônico, em conformidade com o inc. I do art. 13 do Decreto n. 5450/2005.

2.3 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4 Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

2.5 Não poderão participar desta licitação:

a) as empresas impedidas e as suspensas de licitar ou contratar com o CJF, bem como as declaradas inidôneas, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.;

b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.6 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ, com exceção:

a.1) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal



Conselho da Justiça Federal

do Brasil, e do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

a.2) da Certidão de falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverão ser da sede da pessoa jurídica;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado como pregoeiro;

d) vir acompanhados de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de documentos apresentados em outros idiomas.

2.7 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos seis meses que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio **WWW.COMPRASNET.GOV.BR**, observados os seguintes aspectos:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, discriminando o valor unitário e total para o item cotado, com base no Anexo II do Módulo I deste Edital.

4.2 Após a fase de lances, por ocasião da aceitação das propostas, a licitante vencedora deverá encaminhar **proposta de preços** contendo a(s) especificação(ões) detalhada(s) do objeto ofertado, a(s) quantidade(s), o(s) valor(es) unitário(s) e total(is), bem como os prazos de validade e de execução dos serviços, no que for aplicável, em **conformidade com o ANEXO II do Módulo I deste Edital**, exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de UMA hora, podendo ser prorrogado pelo pregoeiro.

4.3 O não envio da proposta nos termos previstos no item 4.2 implicará a desclassificação da licitante.

4.4 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



Conselho da Justiça Federal

4.5 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de desconexão.

4.6 O pregoeiro, por meio de diligência, poderá suspender a sessão pública do certame, com vistas a esclarecer as especificações do serviço cotado.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante utilização da chave de acesso e da senha.

5.2 As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso ao sistema eletrônico.

5.3 As propostas de preços contendo os valores estarão disponíveis na internet.

5.4 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.4 Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5 Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão inicial do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, depois do qual transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Será observado, ainda, o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.



Conselho da Justiça Federal

6.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.13 O pregoeiro verificará, de imediato, as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

6.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.14.1. A apresentação de novas propostas na forma do 6.14 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.14.2. Será incluído, na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, ou seja a ordem de classificação dos licitante registrados na ata será respeitada nas contratações.

7 – DA AMOSTRA

7.1 A licitante classificada em primeiro lugar após a fase de lances deverá informar, caso não seja a prestadora do serviço de alimentação, quais serão os fornecedores que irão atender a demanda do CJF nas cinco cidades sedes dos TRF's, para aprovação.

7.2. A empresa deverá apresentar degustação para os alimentos e para o coquetel volante, bem como amostra dos materiais a serem utilizados nas sedes dos TRF's (Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre, Recife e Brasília), no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação do CJF.

7.2.1 A CODEP indicará servidores das Escolas de Magistratura Federal para realizar a degustação e aprovação dos alimentos, bem como dos materiais nas sedes dos TRF's do Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre e Recife.

7.2.2 Em Brasília, a degustação e a aprovação dos alimentos, bem como dos materiais a serem utilizados deverão ser submetidos à equipe da CODEP.

7.3 Caso a empresa seja reprovada em qualquer uma das sedes dos TRF's, a empresa será desclassificada para todo o item.

7.4. Após a aprovação das amostras, não será possível a substituição dos fornecedores, sem a prévia anuência do CJF.

7.4.1 Para que tal anuência seja concedida, será obrigatória a realização de degustação com o novo fornecedor indicado pela empresa.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação neste pregão eletrônico, serão verificados: o registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta on-line ao sistema durante a sessão; e a documentação complementar especificada neste edital. Aos licitantes inscritos no SICAF, cuja documentação encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada, no momento da habilitação.

8.2 Os dados dos documentos de habilitação registrados no SICAF a serem avaliados são os seguintes:

a) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



Conselho da Justiça Federal

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresas de fora de Brasília.

e) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.1 Será verificado, por meio de consulta ao SICAF, se na composição societária da licitante vencedora há servidores do CJF, o que constitui fato impeditivo de contratação com este Órgão.

8.3 Será também verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

8.4 Será exigida também a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.5 Além dos documentos acima citados, deverão ser apresentados ainda para fins de habilitação:

a) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a LICITANTE prestado serviços iguais ou semelhantes com o objeto da presente licitação, nos termos da Lei.

b) **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO** ou outro documento que comprove que a licitante ou a(s) empresa(s) fornecedora(s) dos salgados cotados por ela, encontra(m)-se registrada(s) no Conselho Regional de Nutrição-CRN.

c) **DECLARAR**, que possui pelo menos 1 Nutricionista responsável pela produção dos alimentos devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição;

d) **DECLARAR**, que a supervisão dos manipuladores dos produtos alimentícios é exercida por profissional conhecedor de contaminantes alimentares, doenças transmitidas por alimentos, manipulação higiênica dos alimentos e boas práticas para serviços de alimentação, nos termos da Resolução – RDC 216/2004

d.1) Da declaração solicitada na alínea “d” deverá constar a identificação do responsável pela supervisão dos manipuladores dos gêneros alimentícios ofertados.

e) se para cada local onde serão realizados os eventos (Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre, Recife e Brasília) a empresa responsável pelo fornecimento do coffee-break for diferente, para cada uma deverá ser apresentada a documentação solicitada nas alíneas b, c e d do item 8.5.

e) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993.

f) Declaração de Fato Superveniente, se for o caso, que impeça a sua habilitação, assinada por seu representante ou procurador, devidamente identificado

g) Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) registro comercial, no caso de empresa individual;

i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

8.6 Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no prazo e condições estipulados no subitem 10.1, sob pena de inabilitação.

8.7 A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.



Conselho da Justiça Federal

8.8 Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.1 Será consultado o portal da transparência do Governo Federal, para verificação do faturamento máximo disposto no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, em observância do tratamento jurídico diferenciado previsto na referida legislação a ser atribuído às licitantes declaradas como microempresa e empresa de pequeno porte.

8.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste edital.

9.3 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global** e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 Após aceitação da proposta, os documentos de habilitação constantes do subitem 8.5 deverão ser encaminhados ao pregoeiro, por meio do sistema do comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@cjf.jus.br, **no prazo de UMA hora, contado da solicitação no sistema eletrônico.**

10.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação também deverão ser apresentados em documento original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado como pregoeiro, remetidos ao endereço SCES, Lote 9, Trecho 3, Polo 8, 1º Andar, sala 105, Brasília – DF, CEP: 70.900-003, **no prazo de TRÊS dias úteis, contado da sessão de encerramento do certame.**

10.3 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

10.4 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações do Módulo I deste Edital;



Conselho da Justiça Federal

c) indicação única de preço para o item, com exibição do valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II do Módulo I deste Edital;

d) INFORMAR o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas;

e) cumprir na produção e transporte dos alimentos as normas de padrão de qualidade da ANVISA;

e.1) Os gêneros alimentícios referentes ao Coffe-break deverão ser transportados em caixas de material plástico, resistente, atóxico, laváveis e devidamente limpas e em outras embalagens recomendadas pela ANVISA.

f) **DECLARAR** que está ciente de que as solicitações de serviços serão encaminhadas em até 15 (quinze) dias antes da abertura do evento e, em caso emergencial, até 3 (três) dias úteis, discriminando os serviços, local de realização, período, número de participantes e outras informações da atividade educacional necessária à adequada prestação do serviço.

g) APRESENTAR o Anexo II do Módulo I (planilha de preços) devidamente preenchida.

10.5 No caso de o prazo de validade da proposta, ser omitido na proposta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 10.4.

10.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.7 Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas dos demais licitantes.

10.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser erros de soma e/ou multiplicação.

10.9 Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.10 O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

11.3 A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 No caso de apresentação de razões e contrarrazões via fax ou mensagem eletrônica, as licitantes deverão apresentar os documentos originais no prazo indicado no item anterior.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.6 - Além do recurso previsto no item 11.1, dos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente ainda cabem:



Conselho da Justiça Federal

11.6.1. recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato nos casos de: I - anulação ou revogação da licitação; II - rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; III - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa, conforme a Lei nº 8.666/93;

11.6.2. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou da Ata, de que não caiba recurso hierárquico;

11.6.3. pedido de reconsideração, da decisão do Ministro Presidente do CJF, no caso de aplicação de pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

11.7 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, podendo este reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação pela autoridade competente do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o CJF a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

13.2. A licitante vencedora, quando da assinatura da Ata, deverá:

a) COMPROVAR QUE POSSUI PELO MENOS 01 (UM) NUTRICIONISTA responsável pelo objeto desta contratação, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição.

a.1) Para a referida comprovação a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1) Registro no Conselho Regional de Nutrição (Pessoa Física) do Profissional, e ainda;
- 2) quando se tratar de funcionário, cópia da carteira de Trabalho, da página onde conste o vínculo empregatício;
- 3) quando se tratar de prestador de serviço – cópia do contrato devidamente autenticado em cartório ou acompanhado do original;
- 4) se proprietário ou sócio apresentação de Contrato Social da Empresa, Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizado.

b) Apresentar DECLARAÇÃO em que conste que a supervisão dos manipuladores dos produtos alimentícios é exercida por profissional, comprovadamente submetido a curso de capacitação, conhecedor de contaminantes alimentares, doenças transmitidas por alimentos, manipulação higiênica dos alimentos e boas práticas para serviços de alimentação, nos termos da Resolução – RDC 216/2004.

b.1) Da declaração solicitada na alínea “b” deverá constar a identificação do responsável pela supervisão dos manipuladores dos alimentos.

c) Se para cada local onde serão realizados os eventos (TRF 1, TRF 2, TRF 3, TRF4 E TRF5) a empresa responsável pelo fornecimento do coffee-break for diferente, para cada uma deverá ser apresentada a documentação acima solicitada.

13.3. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.4. O CJF monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo,



Conselho da Justiça Federal

em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

13.5. Caso fique constatado que o preço registrado na Ata é superior aos preços do mercado, o CJF solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o preço registrado será cancelado.

13.6. Havendo redução de preço, o CJF promoverá a divulgação da modificação do novo registro por ocasião da próxima publicação, sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.7. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.8. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior ao menor preço daqueles apurados pelo CJF para o objeto pesquisado.

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados da assinatura.

15 – DO CANCELAMENTO

15.1 – A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos Artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.2 – Poderá, ainda ser cancelado o registro de preços pela detentora quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1 A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de CINCO dias úteis, a contar da notificação;

a.1) É vedado à ADJUCATÁRIA caucionar ou utilizar a Ata como garantia para qualquer operação financeira.

b) Informar ao CJF, no prazo de 48 horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

c) Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, prover o objeto, desde que obedecidas as especificações constantes da proposta e as condições de entrega definidas na Ata.

d) Executar o serviço solicitado pela CODEP, observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho.

e) Arcar com o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por eventuais responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação de que trata este edital será formalizada mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa adjudicatária, nos termos do artigo 62, § 4º, da Lei n. 8.666/1993.

17.2 As solicitações de serviço serão encaminhadas em até 15 (quinze) dias antes da abertura do evento e, em caso emergencial, até 3 (três) dias úteis, discriminando os serviços,



Conselho da Justiça Federal

local de realização, período, número de participantes e outras informações da atividade educacional necessária à adequada prestação do serviço.

17.3 Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o CJF exigirá da licitante vencedora a apresentação dos comprovantes de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e junto à Caixa Econômica Federal, por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

17.3.1 Será exigida também a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

17.3.2 Será também verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

17.4 A inexecução total ou parcial de quaisquer condições expressas neste edital e a configuração das hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79 da Lei n. 8.666/1993 ensejará o cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.5 Na hipótese de a rescisão se dar por culpa da Empresa Adjudicatária, fica o CJF autorizado a reter os créditos decorrentes da Ata, até o limite dos prejuízos experimentados.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da prestação inadimplida, por hora de atraso, a título de multa de mora em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, até o limite de 3 horas, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93: I - advertência; II – multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total da nota de empenho; III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos e IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

18.4. A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

18.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

18.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o



Conselho da Justiça Federal

inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

18.7. Além da suspensão acima informada, a empresa que se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, será multada em 10% (dez por cento) do valor total da Contratação, por caracterizar descumprimento total da obrigação, com base no artigo 81 da Lei 8.666/93.

19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O recebimento e a aceitação dos serviços será realizado por servidor designado pela CODEP, no prazo máximo de 10 (dez) dias e obedecerá, no que couber, ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

19.2 O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo. Esse caracterizar-se-á pela aposição do Atesto no verso da Nota Fiscal de cobrança, que ficará a cargo da Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Educacionais. Após o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil. Na Nota Fiscal de cobrança deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa.

19.2.1 O pagamento observará as regras fixadas no item sete do Módulo II – Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo do Edital.

20 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

20.1 O faturamento e o pagamento obedecerão ao disposto no **Item Sete do Módulo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

20.2 O CJF exigirá da empresa vencedora, por ocasião do pagamento, a apresentação dos comprovantes de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e junto à Caixa Econômica Federal, por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

20.2.1 Será exigida também a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei n.12.440, de 7 de julho de 2011.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente pregão correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União.

22 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico cpl@cjf.jus.br.

23.1.1 No caso de apresentação de impugnações via fax ou mensagem eletrônica, as licitantes deverão apresentar os documentos originais no prazo indicado no item anterior.

22.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

22.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.4 Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@cjf.jus.br.



Conselho da Justiça Federal

22.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão respondidos diretamente as licitantes interessados e disponibilizados no site www.comprasnet.gov.br, em campo específico, para consulta das demais licitantes.

22.5.1 É de responsabilidade das licitantes interessadas na licitação em consultar periodicamente o site acima indicado para verificar as impugnações e questionamentos apresentados e suas respectivas respostas.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que não o fizer até o prazo previsto no item 23 e que depois vier a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades não participantes, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

23.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.4. O Conselho da Justiça Federal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

23.5. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

23.6 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recursos, representação ou pedido de reconsideração, será feita em dias úteis, excluída a data de início e incluída a do vencimento.

23.7 O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

23.8 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologadas pelo Ordenador de Despesas do CJF.

23.9. As informações inerentes a esta licitação poderão ser obtidas, pelos interessados, na CPL, localizada no endereço constante no preâmbulo ou pelos telefones (0XX61) 3022-7510, (0XX61) 3022-7511 ou pelo fax (0XX61) 3022 7512, em dias úteis no horário das 9:00 às 19:00 horas.

23.10. O presente Edital estará disponível na Internet nos endereços <http://www.jf.jus.br/cjf/cjf/transparencia-publica> e www.comprasnet.gov.br e deverá ser consultado constantemente, tendo em vista eventuais esclarecimentos futuros.

23.11. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro de Brasília-DF.

Brasília, 25 de junho de 2013.

Rafael de Figueiredo Santos

Pregoeiro



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 30/2013

PROCESSO N.º ADM 2013/00171.01

TIPO MENOR PREÇO

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação independente da rede hoteleira, em apoio à organização e realização de eventos do Conselho da Justiça Federal - CJF, com utilização por demanda, ao longo de um ano a partir da assinatura do contrato, conforme necessidade, para atender ao planejamento dos eventos nas cidades sedes dos Tribunais Regionais Federais: TRF 1 – Brasília – DF; TRF 2 – Rio de Janeiro – RJ; TRF 3 – São Paulo – SP; TRF 4 – Porto Alegre – RS; e TRF 5 – Recife – PE.

2. (...)

3. DA QUANTIDADE ESTIMATIVA DE EVENTOS/SERVIÇOS/PREÇOS

3.1 As quantidades dos serviços serão estimadas com base na análise das demandas ocorridas em eventos anteriores, bem como da programação de eventos previstos para o ano de 2013/14.

3.2 A contratação dos serviços será definida em função da demanda, ao longo de um ano, a partir da assinatura da ata. Não restará, assim, a obrigação de o CJF contratar a totalidade dos serviços elencados.

3.3 Os preços cotados deverão atender à melhor relação custo-benefício, devendo ser observado o padrão de qualidade necessário à boa execução dos serviços.

4. DETALHAMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem utilizados deverão ser aprovados pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Educacionais (CODEP) da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários (SCE) do Conselho da Justiça Federal, denominado CONTRATANTE.

5. ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO INDEPENDENTE DA REDE HOTELEIRA

5.1 Todos os serviços mencionados no Anexo I estão sujeitos à confirmação da realização dos eventos pelo CJF, não cabendo à empresa vencedora qualquer direito em decorrência da não solicitação de qualquer um deles.

5.2 Nos serviços de alimentação independente da rede hoteleira estão incluídas as refeições (almoço e/ou jantar), *coffee break* e coquetel volante.

5.3 A empresa deverá informar, caso não seja a prestadora do serviço de alimentação, quais serão os fornecedores que irão atender a demanda do CONTRATANTE nas cinco cidades sedes dos TRF's, para aprovação.

5.4 A empresa deverá apresentar degustação de alimentos nas sedes dos TRF's (Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre e Recife). A CODEP indicará servidores das Escolas de Magistratura Federal para realizar a degustação e aprovação dos alimentos, antes da adjudicação.

5.5 Em Brasília, a degustação dos alimentos, os cardápios de refeições (almoço e/ou jantar), *coffee break* e coquetel volante e os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos previamente à aprovação da equipe da CODEP, antes da adjudicação, a fim de constatar a qualidade e adequação dos serviços ao padrão exigido.

5.6 Após a aprovação não será possível a substituição dos fornecedores, sem a prévia anuência do CJF. Para que tal anuência seja concedida, será obrigatória a realização de degustação com o novo fornecedor indicado pela empresa.



Conselho da Justiça Federal

5.7 Para a realização de cada evento, a Empresa Detentora da Ata deverá submeter à aprovação do CJF, cardápio elaborado com base nas orientações contidas no Anexo I.

5.8 Após cada evento, o CJF fará uma avaliação dos serviços prestados pela Empresa Detentora da Ata e apresentará sugestões de melhoria, caso sejam necessárias.

6 (...)

7 DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A solicitação por parte do CJF deverá ser feita em consonância com a Secretaria de Administração, de forma a possibilitar o acompanhamento da disponibilidade dos recursos para a contratação pretendida.

7.2 Excepcionalmente, a solicitação de serviços fora dos prazos estabelecidos terá a possibilidade e as condições de atendimento acordadas entre o CJF e a Empresa Detentora da Ata.

7.3 A mensagem eletrônica (e-mail) é o instrumento hábil para formalizar as rotinas previstas, sem prejuízo de outros legalmente adotados.

7.4 Caso a Empresa Detentora da Ata esteja impedida por qualquer razão de prestar os serviços no momento da solicitação, deverá avisar imediatamente (prazo de 24 horas), por escrito, à Secretaria de Administração e à Secretaria do Centro de Estudos Judiciários do CJF.

8. (...)

9 DAS PENALIDADES

9.1 Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação inadimplida, por hora de atraso, a título de multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, até o limite de 3 horas, quando se caracterizará a inexecução total do serviço.

9.2 Em caso de execução total ou parcial do objeto desta licitação, em relação ao descumprimento de quaisquer das condições avençadas, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993: I – advertência; II – multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total da nota de empenho; III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por 2 (dois) anos e IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

9.4 A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

9.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/1993 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

9.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

10. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



Conselho da Justiça Federal

10.1 O preço registrado poderá ser revisto em virtude de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços, cujos preços foram registrados.

10.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração do CJF deverá convocar a Empresa Detentora da Ata a fim de negociar a redução do preço de forma a adequá-lo à média apurada.

10.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CJF poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da solicitação de serviço.

10.4 Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Empresa Detentora da Ata e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.5 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo CJF.

10.6 A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

11 DO PAGAMENTO

11.1 A nota fiscal deverá especificar o nome do evento no qual o serviço foi prestado, bem como a data e local de sua realização, além da discriminação detalhada do serviço executado pela Empresa Detentora da Ata.

11.2 Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou fatura será objeto de correção pela Empresa Detentora da Ata.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

12 (...)



Conselho da Justiça Federal

ANEXO I DO MÓDULO I ALIMENTAÇÃO INDEPENDENTE DA REDE HOTELEIRA

- Coffee Break - tipo 1
- Coffee Break - tipo 2
- Coquetel volante
- Refeição (almoço ou jantar), com sobremesa e bebida não alcoólica

Coffee Break – Tipo 1 (simples):

- Café (sem açúcar, açúcar e adoçante à parte).
- Leite (sem açúcar, açúcar e adoçante à parte).
- Chá: 2 tipos (açúcar e adoçante à parte).
- 2 tipos de suco de fruta natural.
- 3 tipos de refrigerantes, sendo 1(um) *diet*.
- Água Mineral (com gás e sem gás).
- 1 tipo de bolo fatiado.
- Pão de queijo.
- 3 tipos de salgados assados.
- 1 tipo de salgado folhado.
- 2 tipos de frutas da estação laminadas.
- 1 tipo de mini sanduiche.
- 1 tipo de geleia com torradas.

Coffee Break – Tipo 2:

- Café (sem açúcar, açúcar e adoçante à parte).
- Leite (sem açúcar, açúcar e adoçante à parte).
- Chocolate quente (sem açúcar, açúcar e adoçante à parte).
- *Cappuccino*.
- Chá: 2 tipos (açúcar e adoçante à parte).



Conselho da Justiça Federal

- 3 tipos de sucos de fruta natural.
- 3 tipos de frutas da estação laminadas.
- 4 tipos de refrigerantes, sendo 1(um) *diet*.
- Água Mineral (com gás e sem gás).
- 3 tipos de bolos fatiados.
- Pão de Queijo.
- 4 tipos de salgados assados.
- 2 tipos de salgados folhados.
- 2 tipos de mini sanduíches fatiados.
- 2 tipos de tortas salgadas.
- 2 tipos de *petit-fours*: salgado e doce.

Coquetel Volante:

- Água mineral, (com gás e sem gás)
- 3 tipos de coquetel de frutas sem álcool.
- 4 tipos de refrigerantes, sendo 1(um) *diet*.
- 3 tipos de sucos.
- Salgados quentes: 4 tipos de iguarias, 4 tipos de assados, 4 tipos de fritos, 2 tipos de enformados e 2 tipos de *mignardises*.
- Salgados frios: 5 tipos de canapés, 2 tipos de mousses salgadas, 2 tipos de petiscos frios.
- Serviço de café (café, *cappuccino*, chás variados, *petit-fours*).

Almoço ou Jantar (Buffet):

- 2 tipos de entradas frias: saladas variadas, salada de folhas verdes.
- 3 tipos de pratos quentes: 1 carne vermelha file mignon, 1 peixe – salmão, badejo, robalo ou namorado, 1 frango.
- 1 tipo de massa com 2 molhos diferentes.
- 3 tipos de acompanhamentos.
- 4 tipos de sobremesas, sendo que um tipo é de frutas da estação laminadas.
- 3 tipos de sucos de fruta natural.
- 3 tipos de refrigerantes, sendo 1 (um) *diet*.
- Água mineral (com gás e sem gás).



Conselho da Justiça Federal

ANEXO II DO MDULO I PLANILHA DE PREÇOS

Serviço	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
ALIMENTAÇÃO INDEPENDENTE DA REDE HOTELEIRA				
1.1 - Almoço ou jantar, com sobremesa e bebida não alcoólica.	Por pessoa	3300		
1.2 - Coquetel volante	Por pessoa	750		
1.3 - Coffee Break - tipo 1 (simples)	Por pessoa	5000		
1.4 - Coffee Break - tipo 2	Por pessoa	16800		
Valor total do lote				



Conselho da Justiça Federal

MÓDULO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 30/2013

PROCESSO N.º ADM 2013/00171.01

TIPO MENOR PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013

Aos _____ dias do mês de _____ de 2013, a União por intermédio do Conselho da Justiça Federal, CNPJ nº 00.508.903/0001-88 e sede no SCES LOTE 09, TRECHO III, POLO 08, PRÉDIO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, Dra. EVA MARIA FERREIRA BARROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado CJF, RESOLVE, REGISTRAR O PREÇO da empresa constante desta ata, vencedora do Pregão nº XX/2013 sob o regime de serviços pelo Sistema de Registro de Preços para eventual **prestação de serviços de alimentação independente da rede hoteleira**, em apoio à organização e realização de eventos do Conselho da Justiça Federal - CJF, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto 7.892/2013, Lei nº 8.666/93, no que consta do Pregão Eletrônico SRP nº 30/2013 e Processo nº 2013/00171.01-CF-ADM, e condições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de **serviços de alimentação independente da rede hoteleira**, em apoio à organização e realização de eventos do Conselho da Justiça Federal - CJF, conforme especificação e quantitativos descritos no Módulo I – Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os eventos poderão ocorrer nas cidades sedes dos Tribunais Regionais Federais: TRF 1 – Brasília – DF; TRF 2 – Rio de Janeiro – RJ; TRF 3 – São Paulo – SP; TRF 4 – Porto Alegre – RS; e TRF 5 – Recife – PE.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à Coordenadoria de Desenvolvimentos de Programas Educacionais – CODEP e a Secretaria do Centro de Estudos Judiciários (SCE).

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem.

4.1.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades não participantes, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Conselho da Justiça Federal

4.1.3. Para cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º xx/2013 e seus Anexos.

4.1.4. Os preços a serem praticados em cada solicitação durante a vigência desta Ata, serão os registrados e constantes da proposta apresentada.

4.1.5. O CJF exigirá, por ocasião da emissão de cada Nota de Empenho a comprovação de regularidade do INSS-CND, do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, além das certidões do CNJ, CGU e TST, constantes do instrumento convocatório.

5 – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1 – Os preços ofertados, as especificações, a estimativa de consumo anual, quadro classificatório com preços iniciais e finais, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.

5.2 – Os preços a serem praticados serão os registrados e constantes da proposta da empresa detentora da ata.

5.3 – Durante a vigência desta Ata a empresa detentora do Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os serviços nas quantidades máximas e nos preços registrados.

6 – DOS LOCAIS E DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os eventos poderão ocorrer nas cidades sedes dos 5 (cinco) Tribunais Regionais Federais, a saber: TRF 1 – Brasília – DF; TRF 2 – Rio de Janeiro – RJ; TRF 3 – São Paulo – SP; TRF 4 – Porto Alegre – RS; e TRF 5 – Recife – PE.

6.2. As solicitações de serviço serão encaminhadas à Contratada em até 15 (quinze) dias antes da abertura do evento e, em caso emergencial, até 3 (três) dias úteis, discriminando os serviços, local de realização, período, número de participantes e outras informações da atividade educacional necessária à adequada prestação do serviço.

6.2.1 Excepcionalmente, a solicitação de serviços fora dos prazos estabelecidos terá a possibilidade e as condições de atendimento acordadas entre o CJF e a CONTRATADA.

6.3 A mensagem eletrônica (e-mail) é o instrumento hábil para formalizar as rotinas previstas, sem prejuízo de outros legalmente adotados.

6.4. A Empresa detentora deverá cumprir na produção e transporte dos alimentos as normas de padrão de qualidade da ANVISA.

6.5. Além das condições aqui estipuladas a Empresa detentora da presente Ata cumprirá todas aquelas mencionadas no Anexo I – Termo de Referência desta Ata.

6.6. Caso a Empresa detentora esteja impedida por qualquer razão de prestar os serviços no momento da solicitação, deverá avisar imediatamente (prazo de 24 horas), por escrito, à Secretaria de Administração e à Secretaria do Centro de Estudos Judiciários do CJF.

7 – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

7.1 O recebimento e a aceitação dos serviços será realizado por servidor designado pelo SCE/CODEP, no prazo máximo de 10 (dez) dias e obedecerá, no que couber, ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

7.1.1 As Faturas/Notas Fiscais dos serviços prestados deverão ser encaminhadas no prazo de até 10 (dez) dias, a partir do término das atividades realizadas em Brasília, e em até 15 (quinze) dias contados do término das atividades realizadas fora de Brasília.

7.1.2 A nota fiscal/fatura deverá especificar o nome do evento no qual o serviço foi prestado, bem como a data e local de sua realização, além da discriminação detalhada do serviço executado pela empresa.



Conselho da Justiça Federal

7.2 O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo. Esse caracterizar-se-á pela aposição do Atesto no verso da Nota Fiscal de cobrança, que ficará a cargo da Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Educacionais. Após o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil. Na Nota Fiscal de cobrança deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa.

7.2.1 A empresa detentora da Ata será paga por evento, tomando-se por base os serviços contratados.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação que for imposta a empresa, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.3.1 O pagamento efetivado na forma aqui mencionado não gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora da ATA, não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Conselho, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

a) EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

b) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.4.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em outra fatura, de preferência no mês seguinte ao da ocorrência.

7.4.2 Serão também atualizados na forma do inciso 7.4 os valores devidos ao Conselho pela empresa detentora da Ata.

8 – DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante solicitação da Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Educacionais do Conselho da Justiça Federal, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2 – Os fornecimentos serão processados mediante emissão de Ordem de Serviço, emitidas pelo setor requisitante.

8.2.1 – Após vencido o prazo de validade da proposta da licitação, a área gestora da ata operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado continua sendo o mais vantajoso para a Administração enviará à Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira para emissão da Nota de Empenho.

8.3 – Os fornecimentos somente serão efetivados por este registro de preços quando se apresentarem mais vantajosos para Administração.

8.3.1 – Na ocorrência de preços mais vantajosos no mercado, os serviços registrados somente poderão ser adquiridos da empresa com preços registrados caso esta concorde em sua redução.

8.4 – As solicitações a serem realizadas durante o prazo de validade deste registro de preços serão firmadas por meio Nota de Empenho.



Conselho da Justiça Federal

8.5 – Serão aplicadas às solicitações provenientes do presente registro de preços no que couber, o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações.

8.6 – A empresa se obriga a manter, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que ensejaram a presente Ata.

8.7 – Será de responsabilidade da empresa que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Conselho da Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação inadimplida, por hora de atraso, a título de multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, até o limite de 3 horas, quando se caracterizará a inexecução total do serviço.

9.2 Em caso de execução total ou parcial do objeto desta licitação, em relação ao descumprimento de quaisquer das condições avençadas, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993: I – advertência; II – multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total da nota de empenho; III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por 2 (dois) anos e IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

9.4 A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

9.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/1993 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

9.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais

10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por Normas Federais pertinentes à política econômica.

10.3. Poderão, ainda, a qualquer tempo, serem alterados os preços registrados em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao CJF convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 A Empresa Detentora da Ata obriga-se à:



Conselho da Justiça Federal

11.1.1 Entrar em contato com o CJF até 24 horas após a solicitação do serviço, a fim de confirmar o agendamento para o período solicitado, dar ciência de que foi informada sobre o local da prestação do serviço e agendar reunião para submeter o cardápio à aprovação do CJF.

11.1.2 Providenciar os serviços de alimentação: Refeição - almoço e/ou jantar, *coffee break* (tipo 1 e tipo 2) e coquetel volante, de acordo com as orientações constantes do Anexo I.

11.1.2.1 Para a realização de cada evento, a Empresa detentora deverá submeter à aprovação do CJF, cardápio elaborado com base nas orientações contidas no Anexo I.

11.1.3 Providenciar a organização do local e dos serviços a serem prestados com antecedência, para que a alimentação seja servida no horário estabelecido pelo CJF, evitando atrasos.

11.1.4 Disponibilizar garçons, garçonetes, equipe de copa e cozinha, transporte de material, fogão/micro-ondas, montagem de mesas, toalhas, talheres e louças, bandejas, *réchauds*, taças, copos de vidro, guardanapos, enfim, todo o material necessário para a execução dos serviços de alimentação, devidamente higienizados, com boa qualidade e em quantidade suficiente para a prestação de um excelente atendimento.

11.1.5 Utilizar equipamentos e utensílios com apresentação impecável, sem lascas, arranhões, manchas ou opacidade. Todo o material deverá estar em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos de imediato, para que as atividades programadas não sofram interrupção.

11.1.6 Designar profissionais com a qualificação necessária para a execução do serviço, detentores de boa postura e comportamento apropriado para atender autoridades.

11.1.7 Os funcionários a serem contratados para a execução do serviço deverão apresentar-se no local de realização do evento uniformizados e identificados com unhas limpas e curtas, e cabelos presos em touca.

11.1.8 Variar as opções sugeridas de salgados, sucos, bolos e pães, entre outros, para o *coffee break*, bem como o cardápio para as refeições. Devem ser evitadas as repetições de cardápio.

11.1.9 Substituir imediatamente qualquer material ou alimento que não atenda ao nível de qualidade exigido, inclusive às normas de higiene e conservação;

11.1.10 Realizar previsão para a necessidade de aumentar a quantidade de produtos alimentícios e serviços contratados, caso fator superveniente provoque o aumento do número de pessoas previsto. Esta alteração deverá ser comunicada pelo CJF à Empresa Detentora desta Ata com antecedência de até 2 (dois) dias antes da data de realização dos eventos.

11.1.11 Observar as normas da legislação sanitária durante toda a prestação do serviço.

11.1.12 Entregar o local utilizado para a realização do serviço em perfeitas condições de higiene e retirar o material utilizado assim que for solicitado, no máximo 24 horas após o evento.

11.1.13 Acompanhar todo e qualquer serviço a ser executado por empresas terceirizadas, de acordo com as orientações fornecidas pela CODEP.

11.1.14 Prestar os serviços objeto da presente Ata com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para as atividades.

11.1.15 Atender às solicitações de serviço demandadas pela CODEP/SCE, realizando todos os procedimentos necessários à perfeita execução dos serviços e em conformidade com os prazos estipulados nesta Ata.

11.1.16 Apresentar as faturas dos serviços prestados em 10 (dez) dias corridos a partir do término das atividades realizadas em Brasília, e em 15 (quinze) dias corridos contados do término das atividades realizadas fora de Brasília.



Conselho da Justiça Federal

11.1.17 Responder pelas ocorrências provenientes de quaisquer falhas ocorridas, buscando solucioná-las a bom termo no local e dar ciência imediata à Empresa.

11.1.18 Manter um preposto para representá-la, sempre que for necessário.

11.1.19 Manter os funcionários, durante a execução dos serviços, devidamente identificados, orientando-os quanto ao comportamento sempre cortês para com os participantes do evento.

11.1.20 Cumprir fielmente os horários estipulados para prestação do serviço.

11.1.21 Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo gestor do contrato.

11.1.22 Substituir serviços ou produtos que não atendam as especificações desta Ata.

11.1.23 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto nesta Ata, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados. Os empregados da Empresa detentora desta Ata não terão qualquer relação de emprego com o CJF, sendo de exclusiva responsabilidade da Empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

11.1.24 Comunicar imediatamente à CODEP qualquer anormalidade verificada no fornecimento do serviço ou produto.

11.1.25 Acatar a fiscalização e a orientação do gestor desta Ata.

11.1.26 Atender ao CJF, por meio de telefone celular, fora do horário comercial, possibilitando efetiva solução de eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, dando suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias e os horários de expediente.

11.1.27. Manter durante toda a contratação, no mínimo 01 (um) nutricionista, com registro no Conselho da categoria.

11.1.28. Apresentar sempre que ocorrer mudança do responsável técnico, pela produção dos alimentos, NUTRICIONISTA, o novo nome, devendo para isso cumprir todas as exigências constantes do Edital para a contratação.

11.1.29. Cumprir na produção e transporte dos gêneros alimentícios as normas de padrão de qualidade da ANVISA;

11.1.30. Manter atualizada toda a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento dos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, durante toda a sua vigência.

11.1.31. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações.

11.1.32. cumprir na produção e transporte dos alimentos as normas de padrão de qualidade da ANVISA;

11.1.33. Os gêneros alimentícios referentes ao Coffe-break deverão ser transportados em caixas de material plástico, resistente, atóxico, laváveis e devidamente limpas e em outras embalagens recomendadas pela ANVISA

11.2 O CJF obriga-se à:

11.2.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, com vistas ao seu perfeito desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à Secretaria de Administração as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

11.2.2 Encaminhar à Empresa detentora as solicitações de serviço, até 15(quinze) dias antes da abertura do evento e, em caso emergencial, até 3 (três) dias úteis, discriminando os serviços, local de realização, período, número de participantes e outras informações da atividade educacional necessária à adequada prestação do serviço, de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata e seus Anexos.

11.2.3 Cumprir os prazos estabelecidos nesta Ata.



Conselho da Justiça Federal

11.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela Empresa detentora desta Ata em desacordo com as exigências desta Ata.

11.2.5 Comunicar à Empresa detentora a ocorrência de eventuais imperfeições durante a execução dos serviços e solicitar que sejam corrigidas imediatamente.

11.2.6 Atestar a nota fiscal/fatura para pagamento a fim de que a Secretaria de Administração do CJF possa providenciar o pagamento pelos serviços prestados.

11.2.7 Prestar informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento da prestação do serviço.

11.2.8 Exigir da Empresa detentora, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas nesta Ata.

11.2.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nos Itens desta Ata.

11.2.10 O acompanhamento da execução será realizado pelo gestor desta Ata, a quem caberá fazer os registros das ocorrências e propor as medidas corretivas.

11.2.11 Após cada evento, o CJF fará uma avaliação dos serviços prestados pela Empresa detentora e apresentará sugestões de melhoria, caso sejam necessárias.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos Artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

12.2 – Poderá, ainda ser cancelado o registro de preços pela detentora quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata será divulgada na internet no site: www.justicafederal.gov.br.

15 – DO FORO

15.1 – As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 30/2013, as propostas de preços, especificações, consumo anual estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas seus preços iniciais e finais.

16.2 – O (s) caso (s) omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais de Direito Público.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o CJF e a(s) empresa(s), nas pessoas dos seus representantes legais, que depois de lida vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília – DF, ___ de _____ de 2013.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Secretária-Geral do

Conselho da Justiça Federal

CONTRATADA

OBS: O ANEXO DESTA ATA SERÁ O EDITAL E SEU MÓDULO I (TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS).

